

TUDO SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 27.852.506/0001-85
NIRE: 23300040775

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 8 de janeiro de 2026, às 10h, na sede social da Tudo Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Tavora, 303, Bairro Meireles, CEP 60170-265.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, por estarem presentes na reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Marcio Feitoza de Albuquerque Freitas e secretariada pelo Sr. Marcelo Acerbi de Almeida.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(a)** a realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, no valor total de R\$ 43.049.907,00 (quarenta e três milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sete reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, as quais serão objeto de colocação privada; **(b)** a outorga de garantia na forma de cessão fiduciária sobre (i) a titularidade de todos e quaisquer direitos creditórios de que é titular e de que vier a ser titular durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária e decorrente dos instrumentos descritos no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo multas de qualquer espécie, juros moratórios e juros remuneratórios, bem como os recursos oriundos de seu resgate ou vencimento ("Proventos"); (ii) a titularidade de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, na conta corrente de titularidade da Companhia, mantida junto à agência 001, do **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (208) sob o n.º 4025501, oriundos exclusivamente do Contrato de Retenção e Cobrança celebrado entre a Companhia e o fundo **MT CP III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (CNPJ/MF: 62.274.607/0001-17) ("Conta Vinculada"), incluindo os Proventos, assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iii) a titularidade da própria Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária"), em garantia do fiel e pontual pagamento de todas (A) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Notas Comerciais, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e aos Contratos de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em

decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão; (B) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Notas Comerciais, do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos Contratos de Alienação Fiduciária, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (C) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Titular venha a desembolsar nos termos das Notas Comerciais, do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos Contratos de Alienação Fiduciária e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução desta garantia ("Obrigações Garantidas") e a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia Nº ICF 621/25" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (c) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (i) negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; (ii) a contratação dos prestadores de serviços necessários para a Emissão, incluindo a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Escriturador"); (iii) celebração do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Tudo Serviços S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FGTS I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO**, classe de cotas de fundo de investimento financeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda no CNPJ sob o nº 43.508.561/0001-09 ("Titular"), incluindo os seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão, incluindo os Contratos de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo); (d) autorizar a transferência, pelo Banco BTG Pactual S.A., dos recursos decorrentes da Emissão da conta indicada no Anexo I ao Termo de Emissão para a conta de titularidade da AMLQ Holdings (DEL) LLC; e (e) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Termo de Emissão:

Número da Emissão: 2ª emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados exclusivamente para (i) o pagamento das obrigações da Companhia e/ou de suas Afiliadas (conforme definido abaixo), em face de AMLQ Holdings (DEL) LLC (“Goldman Sachs”), decorrentes do "*Stock Purchase and Sale Agreement*", celebrado em 29 de outubro de 2024, entre a Tudo Holding S.A., o Goldman Sachs e a Companhia (“Contrato de Compra e Venda Goldman Sachs”) (“Aquisição Goldman Sachs”), e (ii) o remanescente após o pagamento previsto no item (i) será utilizado para reforço de caixa da Emitente.

Valor Total da Emissão: R\$ 43.049.907,00 (quarenta e três milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sete reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).

Número de Séries: Série única.

Procedimento de Distribuição: Colocação privada em titularidade do Titular, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Data de Emissão: 8 de janeiro de 2026 (“Data de Emissão”).

Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração.

Conversibilidade: As Notas Comerciais Escriturais não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Garantias: em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, será outorgada, em favor do Titular, (i) a Cessão Fiduciária nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) alienação fiduciária sobre uma quantidade de ações ordinárias de emissão da Tudo Holding S.A., de titularidade dos Srs. Marcio Feitoza de Albuquerque Freitas, Felipe Oquendo Nogueira e Marcelo Feitoza de Albuquerque Freitas (“Acionistas”), conforme a ser previsto em cada instrumento de alienação fiduciária de ações (“Contratos de Alienação Fiduciária”).

Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Notas Comerciais Escriturais

ocorrerá na data de vencimento a ser fixada no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão.

Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).

Quantidade: 43.049.907 (quarenta e três milhões, quarenta e nove mil, novecentas e sete) Notas Comerciais Escriturais.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia junto ao Titular (“Conta Companhia”), fora do âmbito da B3 e o depósito sem financeiro na B3.

Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por amortização extraordinária, por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais (exclusive).

Pagamento da Remuneração: O Pagamento da Remuneração será realizado em parcela única, na Data de Vencimento, conjuntamente com o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais. O Pagamento da Remuneração será efetuado diretamente pela Companhia ao Titular, observando-se as regras e procedimentos

operacionais aplicáveis.

Amortização do Principal: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado ou de amortização extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado na data prevista no Anexo I do Termo de Emissão.

Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizer jus o Titular será efetuado diretamente pela Companhia ao Titular, na sua data de vencimento, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta bancária indicada pelo Titular à Companhia ("Conta do Titular"), fora do âmbito da B3 e sem intermediação financeira pelo Escriturador.

Direito ao Recebimento dos Pagamentos: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido ao Titular, aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados mediante débito automático na Conta Companhia, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

Repactuação Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária").

Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) percentual do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizado, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

Resgate Antecipado Obrigatório: Caso seja desembolsado, em favor dos Acionistas, qualquer valor decorrente das cédulas de crédito bancário n.º 188/25, 189/25 e 190/25 respectivamente, emitidas em favor do Banco BTG Pactual S.A. ou suas Afiliadas (“CCBs”), a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais na mesma data do referido desembolso (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; e

Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão.

5.2. Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) a contratação dos prestadores de serviços necessários para a Emissão, incluindo o Escriturador; (c) celebração do Termo de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão, incluindo os Contratos de Alienação Fiduciária; e (d) praticar os atos para registro e publicação da presente ata.

5.4. Autorizar a transferência, pelo Banco BTG Pactual S.A., dos recursos decorrentes da Emissão da conta indicada no Anexo I ao Termo de Emissão para a conta de titularidade da

Goldman Sachs.

5.5. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Fortaleza/CE, 8 de janeiro de 2026. Mesa: Marcio Feitoza de Albuquerque Freitas – Presidente; Marcelo Acerbi de Almeida – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Marcio Feitoza de Albuquerque Freitas, Felipe Oquendo Nogueira e Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade

Fortaleza, 8 de janeiro de 2026.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

MARCELO ACERBI DE ALMEIDA
Secretário